

CONSELHO ESTUDUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 665/91 Reautuado em 30.08.91
INTERESSADO : PAULO DE AGUIAR
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
Administração - na FCE de Araçatuba
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1446/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNIDADE AO PLENO EM 06/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Paulo de Aguiar para lecionar, a partir de 07.02.91, a disciplina Administração no Curso Ciências Econômicas.

2 - APRECIACÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 953/91, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovantes de fls..15.....

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Paulo de Aguiar para lecionar a disciplina administração, na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1992 devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente
no exercício da Presidência